



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI 645/2006

**Súmula:** Altera números de vagas e cria cargos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o número de vagas para os cargos abaixo relacionados, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 445/2001.

### GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS
02	ASSISTENTE SOCIAL	40 H	11	R\$ 1.850,25
02	PSICOLOGO	40 H	11	R\$ 1.850,25
02	NUTRICIONISTA	40 H	11	R\$ 1.850,25

### GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS
15	SERVEANTE DE LIMPEZA	40 H	4	R\$ 380,00
03	SERVEANTE DE OBRAS	40 H	4	R\$ 380,00
10	MOTORISTA II	40 H	9	R\$ 610,34

**Art. 2º.** – Ficam criados os cargos no Grupo Ocupacional – Operacional do anexo II da Lei Municipal nº 445/2001, conforme especificados a seguir:

### GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS
03	ARTÍFICE DE OBRAS	40 H	9	R\$ 610,34
03	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	40 H	9	R\$ 610,34
03	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40 H	9	R\$ 610,34

**Art. 3º.** – Os cargos acima criados, serão contratados através de Concurso Público, subordinado ao Regime Jurídico Estatutário.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de abril de 2006.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA

Nº 1842 de 22/04/06

Resp LUCIANE DA LUZ

